



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado Estadual **ALCIMAR MACIEL PEREIRA – Cabo Maciel** - PL

PROJETO DE LEI Nº378, DE 03 de junho 2024.

Dispõe sobre a criação do Programa Agente de trânsito Mirim no âmbito do Estado do Amazonas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir, nas diversas unidades das Escolas Estaduais e Municipais do Estado do Amazonas, o Programa Agente de Trânsito Mirim.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I - proporcionar maior integração entre o órgão Estadual de Trânsito, a família e a comunidade, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência de crianças e adolescentes de 7 a 16 anos de idade;

II - ocupar os menores com atividades de educação no trânsito, socioculturais e recreativas, visando sempre à prevenção de acidentes de trânsito;

III - orientar os menores sobre o exercício da cidadania, noções de primeiros socorros, legislação de trânsito, prevenção de acidentes e meio ambiente.

Parágrafo único. As crianças e os adolescentes devem participar de atividades exclusivamente relacionadas com a aprendizagem, sendo vedada a sua participação em atividades operacionais do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 3º O Programa será desenvolvido pelo Departamento Estadual de Trânsito em parceria com o Batalhão de Policiamento de Trânsito do Estado do Amazonas, mediante a celebração de convênios com as prefeituras municipais interessadas, parcerias com organizações não governamentais e empresas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado Estadual **ALCIMAR MACIEL PEREIRA – Cabo Maciel** - PL

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 03
junho de 2024.

Assinatura manuscrita em tinta azul, com uma linha horizontal decorativa e um traço de sublinhado na base.

ALCIMAR MACIEL PEREIRA – Cabo Maciel

Deputado Estadual – PL

Presidente da Comissão de Educação – COED/ALEAM

Vice-presidente da Comissão de Segurança – CSP/ALEAM



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado Estadual **ALCIMAR MACIEL PEREIRA – Cabo Maciel** - PL

JUSTIFICATIVA

“A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo”, já disse Nelson Mandela, trânsito não é diferente. A ação educacional sobre esse assunto é algo que, se ensinado na infância, pode criar a conscientização sobre segurança e respeito na formação das crianças.

Com essa missão, o programa agente mirim de trânsito, por meio do Departamento Estadual de Trânsito e Batalhão de Policiamento de Trânsito em parceria com a Secretaria de Educação do Estado e dos Municípios que poderão realizar o projeto *Agente de Trânsito Mirim*.

A ação será voltada para alunos das escolas de toda a rede Estadual e Municipal de ensino. As ações irão acontecer dentro e fora das salas de aula, onde alunos e professores serão orientados pelos agentes de trânsito acerca de como devem proceder no trânsito para que ele seja mais seguro e bom para todos.

O objetivo do projeto é formar cidadãos conscientes de seu papel no trânsito e na sociedade, por meio das vivências teóricas e práticas, despertar uma nova geração de multiplicadores de boas ações no trânsito, como bons pedestres, ciclistas e futuros motoristas, ou seja, agentes de transformação na sociedade.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em 03 de junho de
2024.

Assinatura manuscrita em tinta azul, com uma linha horizontal decorativa abaixo.

ALCIMAR MACIEL PEREIRA – Cabo Maciel

Deputado Estadual – PL
Presidente da Comissão de Educação – COED/ALEAM
Vice-presidente da Comissão de Segurança – CSP/ALEAM

Documento 2024.10000.00000.9.023095
Data 05/06/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.023095

Origem

Unidade: DEP. CABO MACIEL
Enviado por: FABRICIO PINHEIRO DE SOUZA
Data: 05/06/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ROSEMARY DE SOUZA LOPES

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA AGENTE DE TRÂNSITO MIRIM NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAZONAS.